



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais odontológicos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital, **Termo de Referência (Anexo I)** e demais anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O posto de Saúde Maria Joana da Silva, conta com um profissional na área odontológica e com um consultório completo e para garantir acesso e oferta de serviços odontológicos, a pacientes atendidos pela rede SUS e necessário a aquisição de insumos e materiais odontológicos.

2.2. Considerando que o atendimento odontológico realizado no município obteve um avanço significativo com os tratamentos realizados, no qual intensificou ainda mais com o programa de confecção e fornecimento de próteses dentárias,

2.3. Para que estes serviços possam ser prestados pelas equipes de cada Unidade são necessários materiais como os solicitados neste termo, pois sem eles não há possibilidade de tratamento do paciente, podendo deixa-lo sem atendimento e, conseqüentemente, causando o agravamento no seu estado clínico.

2.4. Nesse cenário a aquisição materiais odontológicos, têm por finalidade abastecer as Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde como Hospital Municipal, a fins de oferecer condições necessárias de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.5. Também, a contratação é necessária, visando dar continuidade nos serviços de extrema importância para o atendimento da população, de forma ampliada, a estimativa de consumo destes itens para o ano de 2025 e meados de 2026 foi realizado por meio de análise do consumo do ano anterior. Com isso pretende-se maior produtividade e eficiência na execução dos serviços ora pleiteados com qualidade, em quantidades adequadas, no tempo correto, contribuindo para a garantia do bom funcionamento dos órgãos acima citados.

3. DO VALOR ESTIMADO



3.1. A estimativa de preços unitários, item por item, estará disponível para consulta junto ao Departamento de Licitações do Município de Palestina de Goiás em horário de expediente, conforme Acórdão nº 114/2007, Plenário; Acórdão nº 1405/2006, Plenário, Acórdão 1925/2006 – Plenário, ambos do Tribunal de Contas da União – TCU.

3.1.1. O valor estimado para esta licitação é de R\$ 83.042,71 (oitenta e três mil, quarenta e dois reais e setenta e um centavos), por um período de 12 (doze) meses.

3.2. Nos valores contratados já deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, para execução do objeto deste termo.

3.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período contratual.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. Os itens do objeto do presente termo deverão ser adquiridos conforme especificações e quantidades constantes do levantamento deste Termo de Referência.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	UN	240	BROCA ESFÉRICA DAMANTADA Nº1014
2	CX	50	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA % COM EPINEFRINA 1 :100.000(MARCA:DFL)
3	PCT	40	SOF-LEX POP-ON ½(GRANULAÇÃO GROSSA)
4	PCT	40	SOF-LEX POP-ON 3/8 (GRANULAÇÃO GROSSA)
5	UND	200	ESPELHO INTRABUCAL Nº5
6	UND	200	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04
7	CX	40	APLICADOR DE AESIVO DENTINÁRIO FINO
8	UND	12	RESINA COMPOSTA FORMA COR TRANS
9	UND	12	RESINA COMPOSTA FORMA COR INCISAL
10	UND	12	RESINA COMPOSTA FORMA COR WE
11	UND	24	POLIDORES ARA RESINA EVE KIT (GRANULAÇÃO GROSSA E FINA)



12	KG	10	BICARBONATO DE SÓDIO
13	LITRO	24	REVELADOR PAR ARADIOGRAFIAS INTRABUCAL
14	LITRO	24	FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS INTRABUCAL
15	UND	15	ADESIVO DENTINÁRIO SINGLE BOND 2
16	PCT	40	CUNHA DE MADEIRA (CAIXA COM 100 UND) TAMANHO SORTIDO
17	PCT	40	CUNHA PLÁSTICA INTERPROXIMAL (CX COM 40 UND)
18	CX	12	FILME RADIOGRAFICO INTRABUCAL PARA ADULTO

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O prazo para o início do fornecimento dos itens do objeto deste termo, será imediatamente após a assinatura do(s) documento(s) formalizado(s) no fim do processo, firmado(s) entre o Município de Palestina de Goiás - GO e a(s) empresa(s) vencedora(s), sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

5.2. O fornecimento destes itens será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade indicada pela Fundo Municipal de Saúde por meio de requisição, com o prazo para a entrega de imediato após a apresentação da requisição, à qual será expedida por agente designado para tal finalidade junto a(s) empresa(s) vencedora(s).

5.3. O Fundo Municipal de Saúde verificará se os fornecimentos foram efetuados de acordo com as exigências do Termo de Referência, estando os fornecimentos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do contratante para o pagamento devido.

5.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá entregar qualquer quantidade solicitada, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para remessa dos itens objeto deste termo.



- a. O quantitativo solicitado é estimado para 12 (doze) meses, podendo solicitar à quantidade que necessitar a qualquer momento.

5.5. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para remessa do produto.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O prazo para a entrega será de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, a entrega dos materiais pela contratada sem ônus de frete ou similar será no seguinte endereço: Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano – Palestina de Goiás – CEP: 75.845-000

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O documento formalizado no fim do processo licitatório (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

7.2. A Ata de Registro de Preço que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços celebrada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada. Da rescisão decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos a ata de registro de preços até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas pela Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e nos respectivos Edital e Contrato Administrativo.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão provenientes de recursos próprios deste município, alocados pelas seguintes dotações orçamentárias:

05.07.10.301.0701.2.036 – Manut. Programa de Saúde da Família – PSF
– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 102.000/107.000, Ficha 214;

9. DO PAGAMENTO E PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL



9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos materiais elétricos e da entrada da nota fiscal/fatura atestada pela fiscal e competente liquidação da despesa.

9.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- Data de emissão;
- Valor unitário;
- Valor total;
- Especificação do(s) item(ns).

9.3. O(a) fiscal somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação, por qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

9.5. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa vencedora de que se encontra em dia com suas obrigações fiscais.

9.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

9.7. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR AS NOTAS FISCAIS/FATURAS

a) Prova de **Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa;



c) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da empresa;

d) Prova de **Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do certame licitatório;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.8. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora, quando da apresentação de certidão com efeito positivo, ficando pendente o pagamento até que a empresa vencedora regularize sua situação junto ao órgão competente emissor da referida certidão positiva (RFB, SEFAZ, CAIXA e, etc.).

9.9. Os pagamentos somente serão efetuados quando da apresentação da INTEGRALIDADE da documentação aqui relacionada, ficando pendente o pagamento até que a empresa vencedora apresente o documento faltante.

9.10. Os documentos de que trata o item 9.7, **DEVERÃO SER APRESENTADOS TODAS AS VEZES QUE A EMPRESA VENCEDORA PROTOCOLAR AS NOTAS FISCAIS/FATURAS** para liquidação e pagamento.

9.11. INFORMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

9.11.1. Deverá constar na nota fiscal ou em documento separado (mas anexo à nota fiscal) as seguintes informações:

- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA;
- CNPJ DA EMPRESA;
- BANCO;
- Nº AGÊNCIA;
- Nº DA CONTA.

9.12. Não será efetuado o pagamento, quando da não apresentação da conta bancária em documento assinado por representante habilitado da empresa vencedora



10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a:

10.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

10.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

10.3. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os materiais objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto.

10.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações de assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

10.5. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

10.6. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

10.7. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

a) Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constituem ainda obrigações e responsabilidades da(s) empresa(s) vencedora(s):

o.1) executar fielmente este Termo de Referência e os documentos equivalentes, de acordo com as cláusulas acordadas;

o.2) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do Termo de Referência e documentos equivalentes subsequentes;
- b) Designará fiscal para acompanhar a fiel execução, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação do perfeito e adequado fornecimento do objeto que trata este termo;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o Termo de Referência e documento equivalente subsequentes;
- d) Proceder ao pagamento, na forma e no prazo pactuado;
- e) Comunicar, em tempo hábil, à(s) empresa(s) vencedora(s), a quantidade de itens a serem fornecidos;
- f) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

12. PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1º. A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e consequentes documentos equivalentes e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de **2% (dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.3. Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais o licitante que:

12.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços e demais documentos legais;

12.3.2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada;

12.3.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.3.5. Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

12.3.6. Não manter a proposta;

12.3.7. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços e demais documentos legais;

12.3.8. Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

12.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à espécie.

Palestina de Goiás, 26 de fevereiro de 2025

IURE BORGES REZENDE
Auxiliar Administrativo